

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência a Defesa da Criança e do Adolescente-FMDCA, com sede na Rua Jacinto Gerônimo, Nº 55, Centro, Teotônio Vilela, CNPJ: 19.539.317/0001-29 – E-mail: fmas@hotmail.com, neste ato representado por seu Gestor Sr.(a), Gizelda Barbosa de Souza Lins brasileira, Carteira de Identidade nº 872772, inscrito sob C.P.F. nº 804.159.114-00, residente e domiciliado no Município de Maceió.

CONTRATADO: WELITON NUNES VASCONCELOS, BRASILEIRO(A), Ocupação: ASSESSOR TÉCNICO, com cédula de identidade de nº 1066740, C.P.F. nº 757.999.364-34, residente e domiciliado(a) na RUA CLARICE DA S BAETA, 85 –CORURIFE/AL

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IV do Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, os serviços profissionais, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas do profissional de Assessor Técnico de Capacitação da Equipe, o qual desenvolverá suas atividades no “Projeto Semente do Futuro”.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do **CONTRATADO**:

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** concorda em trabalhar para a **CONTRATANTE** de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada.
- b) O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar todos os serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com as previsões da presente contratação assim como cumprir todas as ordens verbais e/ou escritas dedicando-se com zelo e eficiência ao serviço, cumprindo inclusive as normas internas estipuladas pela **CONTRATANTE**, especialmente o trato com o material e equipamento de trabalho.
- c) O **CONTRATADO(A)** se compromete a utilizar os equipamentos de segurança necessários e exigidos para o trabalho, bem como observar rigorosamente todas as regras pertinentes a segurança do trabalho.
- d) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- e) Fornecer ao **CONTRATANTE** informações sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Ente Municipal, no âmbito de sua formação profissional.
- f) Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo.
- h) Não se ausentar de suas funções sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- i) Cumprir integralmente a jornada de trabalho e a vigência do presente contrato sob pena de aplicação de sanção e demais penalidades previstas.
- j) O (A) **CONTRATADO (A)**, sempre que causar algum prejuízo à **CONTRATANTE**, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- k) O (A) **CONTRATADO (A)** assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, legais e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da **CONTRATANTE**, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou



conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

- l) É vedado ao **CONTRATADO (A)** utilizar-se de sua condição de empregado no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens com terceiros em relação à da **CONTRATANTE**.
- m) O **CONTRATADO**, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, a qualquer momento, ser transferido em caráter definitivo ou temporário, para outro local, que não seja o da sede do Município de Teotônio Vilela, sem que isso, incorra em pagamento de quaisquer adicionais, gratificações e afins.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do **CONTRATANTE**:

a) Realizar o pagamento do preço contratado com pontualidade, salvo em casos de extremo ajuste fiscal e financeiro.

a.1) Remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

b) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Dir. Cidadania.

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E DIR. CIDADANIA

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0004 – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 1033 – PROJETO SEMENTE DO FUTURO

DOTAÇÃO: 33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo de rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte do **CONTRATADO** previsto na Legislação Municipal e Federal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas do presente instrumento.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, por parte da **CONTRATADA**, deve a mesma notificar por escrito a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de não receber os valores contratados pelos dias não informados.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 7ª. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação pertinente.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo determinado de 12 meses.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato será publicado no site do Município, junto ao Portal de Transparência Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** deverá cumprir a jornada de trabalho atribuída pela **CONTRATANTE**, salientando que não existirá vínculo empregatício decorrente do presente contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
Fundo Municipal de Assistência Social

Cláusula 11ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Teotônio Vilela.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em 2 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Gizelda B. de S. Lins
Sec. Mun. de Ass. Social do Trab.
e dos Dir. da Cidadania
CPF 804.159.114-00

TEOTÔNIO VILELA, 01 DE JUNHO DE 2016.

Gizelda B. de S. Lins

CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1) Lydia Ana de Al. Santos
CPF sob o nº: 074.076.754-22
- 2) Wellitânia Lopes Moura
CPF sob o nº: 043.023.654-98